



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.653, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA O ART. 4º DO DECRETO N.º 4.635, DE 10 DE JANEIRO DE 2022, QUE DIZ DISCIPLINA AS ATIVIDADES DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS COMO RESTAURANTES, BARES E QUIOSQUES E OUTRAS ATIVIDADES DE INICIATIVA PARTICULARES QUE VENHAM PROMOVER DESORDEM SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba e artigo 37 da Constituição Federal e, considerando o disposto no Processo n.º 353/2022,

Considerando a necessidade de constante adequação e ajuste das medidas capazes de manter a economia ativa, respeitarem a livre iniciativa e o direito ao exercício de atividade laborativa como forma de manutenção da sobrevivência e dignidade da população;

D E C R E T A:

O ART.4º DO DECRETO 4.635 DE 10 DE JANEIRO DE 2022, PASSA TER A SEGUINTE REDAÇÃO;

Art. 4.º Fica proibida a utilização de caixa de som, bem como qualquer outro tipo de equipamento que produza efeitos sonoros antes das 10h00minh e após as 02h00minh.

Mangaratiba, 10 de fevereiro de 2022.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito